



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.612/2017

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 2.527/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis para Programas Habitacionais de Interesse Social e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.527/2015 que autorizou efetuar a alienação dos lotes urbanos de sua propriedade, pelo valor de R\$. 1,00 (um real) cada lote, referente aos imóveis de matrículas nº 12.518; 12.519; 12.520; 12.521; 12.522; 12.523; 12.524; 12.525; 12.526; 12.527; 12.530; 12.531; 12.532; 12.533; 12.534; 12.535; 12.536; 12.537; 12.538; 12.539; 12.540; 12.541; 12.542; 12.543; 12.544; 12.560 e 12.561, localizados na zona urbana desta cidade, imóvel onde foi implantado o Loteamento Habitacional “Jardim América”, situado no Bairro AB Nogueira e Matrícula nº 11.428, localizado na zona urbana desta cidade, imóvel onde foi implantado o Loteamento Habitacional “Alvorada”, situado no Bairro Almojarifado;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 6856 Pág. 34
Em 28/03/2017 Jornal Diário da Manhã